



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1030 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2020, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa CASA DA SOGRA COMERCIO VAREGISTA. LTDA CNPJ:13.021.891/0001-04 por seu representante legal, ALTINO PAULO BARBOZA RG: 22.729.437-3 CPF:136.586.258-56 acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2060/13, e do edital de Pregão Presencial nº. 13/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Preços Registrados:

ITEM	QUANT	UNI	PRODUTO	Valor uni	Valor total
<b>1</b>	25	KG	Açúcar fino embalagem com 1Kg.	R\$ 2,41	R\$ 60,25
<b>5</b>	170	CX	Coador de pano para café.	R\$ 3,60	R\$ 612,00
<b>8</b>	7	CX	Tampa descartável lisa para pote/copo 100, 180 e 200ml em poliestireno atóxico, transparente. Embalagem:2.000 unidades.	R\$ 111,31	R\$ 779,17
<b>11</b>	20	CX	Bandeja retangular Alumínio c/3 divisórias, 900 ml com tampa	R\$ 131,20	R\$ 2.624,00
<b>15</b>	150	UN	Papel alumínio 45cm x 7,50 mts.	R\$ 4,09	R\$ 613,50
<b>24</b>	300	PCT	Guardanapo de papel, 30x33 100 uni	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

30	600	FR	Brilho alumínio, embalag. de 500 ml.	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
33	70	BD	Cloro granulado 10 Kg.	R\$ 222,99	R\$ 15.609,30
					R\$ 22.449,22
ITEM	QUANT	UNI	PRODUTO	valor uni	valor total
2	300	FR	Adoçante Dietético liquido, frasco de 100 ml.	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
3	500	CX	Chá Mate tostado, embalagem de 200g.	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
4	150	UN	Coador de café de papel, número 103 caixa c/30un.	R\$ 3,35	R\$ 502,50
9	300	MAÇO	Fósforo, maço c/ 10 caixas cada com 40 palitos cada caixa.	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
10	300	PCT	Guardanapo de papel grande picotado, pacote com 02 unidades.	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
14	300	PCT	Pano multiuso com 05 unidades cada.	R\$ 2,50	R\$ 750,00
26	3500	FR	Álcool 70 INPM, em gel, em embalagem de 500ml.	R\$ 4,38	R\$ 15.330,00
28	800	LT	Álcool etílico 96 Inpm, em embalagem de 01 litro	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
31	1000	UN	Cera liquida incolor, embalagem 750 ml.	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
32	1	FR	Cera liquida preta para piso emborrachado, embalagem 750ml.	R\$ 4,40	R\$ 4,40
34	300	GL	Cloro líquido embalagem c/5litros.	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
35	2500	GL	Desinfetante floral, embalagem 2 litros.	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
37	5000	FR	Detergente líquido concentrado para lavar louça neutro, (em frasco 500 ml).	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
43	1000	UN	Limpador limpeza pesada, em frasco de 500 ml.	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
47	500	PAR	Luva de borracha tamanho Grande para limpeza (par).	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
48	500	PAR	Luva de borracha tamanho Médio para limpeza (par).	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
49	500	PAR	Luva de borracha tamanho Pequeno para limpeza (par).	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
57	350	UN	Rodo de plástico 60 cm, c/ borracha dupla, c/cabo.	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00
58	1000	PCT	Sabão em pedra neutro 200gramas cada barra, pacote com 5 unidades.	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
59	2500	KG	Sabão em pó lava roupas, em caixa ou pacote de 01kg.	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
60	250	GL	Sabonete líquido glicerinado, viscosidade a partir de 600 cps, galão com 05 litros.	R\$ 14,19	R\$ 3.547,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

<b>61</b>	200	UN	Sabonete neutro, 90 gr	R\$ 0,90	R\$ 180,00
<b>64</b>	200	FD	Saco de lixo leitoso com tarja infectante, capacidade 100 litros c/ 100 sacos.	R\$ 39,95	R\$ 7.990,00
<b>72</b>	400	FR	Saponáceo líquido, embalagem de 300 ml.	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
<b>73</b>	450	UN	Vassoura de nylon, com cabo, resistente.	R\$ 4,30	R\$ 1.935,00
<b>74</b>	800	UN	Vassoura de palha, com 09 fios, com cabo.	R\$ 13,90	R\$ 11.120,00
<b>76</b>	250	FR	Veneno para inseto aerossol.	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50

Valor total registrado R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 13/2020, em até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido de compras.

2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;

3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro,

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

**02.01 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO**

**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

3.3.90.30 - 04.122.0002.2.002 - Material de Consumo

**02.02 – DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**02.02.01 – SETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS**

3.3.90.30 - 04.122.0003.2.003 - Material de Consumo

**02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.03.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30 - 04.122.0004.2.004 - Material de Consumo

**02.04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**02.04.01 – SETOR DE FINANÇAS**

3.3.90.30 - 04.123.0005.2.005 - Material de Consumo

**02.05 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**02.05.01 – SETOR DE PLANEJAMENTO**

3.3.90.30 - 04.121.0006.2.006 - Material de Consumo

**02.06 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**02.06.01 – SETOR DE AGRICULTURA**

3.3.90.30 - 20.606.0007.2.007 - Material de Consumo

**02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.30 - 10.301.0008.2.008 - Material de Consumo

**02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**02.08.01 – SETOR DE ENSINO INFANTIL**

3.3.90.30 - 12.365.0010.2.011 - Material de Consumo

**02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**02.08.01 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO REGULAR**

3.3.90.30 - 12.367.0012.2.013 - Material de Consumo

**02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30 - 12.361.0010.2.010 - Material de Consumo

**02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**02.08.02 – EDUCAÇÃO de JOVENS E ADULTOS**

3.3.90.30 - 12.366.0010.2.012 - Material de Consumo

**02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**02.08.03 – FUNDEB – SETOR DE ENSINO INFANTIL**

3.3.90.30 - 12.365.0011.2.018 - Material de Consumo

**02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**02.08.04 - FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30 - 12.361.0010.2.017 - Material de Consumo

**02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**02.08.05 - SETOR DE ENSINO MEDIO E SUPERIOR**

3.3.90.30 - 12.364.0010.2.014 - Material de Consumo

**02.09 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS**

**02.09.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

3.3.90.30 - 15.452.0012.2.019 - Material de Consumo

**02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**

**02.09.02 - SETOR de SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS**

3.3.90.30 - 26.782.0012.2.022 - Material de Consumo

**02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**

**02.09.03 - SETOR DE SERV.LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.30 - 15.452.0012.2.023 - Material de Consumo

**02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

**02.10.01 - SETOR DE OBRAS E URBANISMO**

3.3.90.30 - 15.451.0013.2.024 - Material de Consumo

**02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL**

**02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30 - 08.244.0014.2.026 - Material de Consumo

**02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL**

**02.11.03 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR**

3.3.90.30 - 08.306.0015.2.027 - Material de Consumo (Municipal)

**02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

**02.12.01 - SETOR DE CULTURA**

3.3.90.30 - 13.392.0018.2.030 - Material de Consumo

**02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

**02.12.02 - SETOR DE TURISMO**

3.3.90.30 - 23.695.0017.2.029 - Material de Consumo

**02.13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**

**02.13.01 - SETOR DE ESPORTES E LAZER**

3.3.90.30 - 27.812.0016.2.028 - Material de Consumo

**02.15 - DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**02.15.01 - SETOR DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

3.3.90.30 - 10.304.009.2009 - Material de Consumo

**2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, de Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
4. Os quantitativos totais expressos no Anexo IV - Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

**9.1** A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

**9.2** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

**9.3** A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 06 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ: 51.814.960/0001-26

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

CPF: 308.794.098-43

PREFEITO MUNICIPAL

CASA DA SOGRA COMERCIO VAREGISTA. LTDA

CNPJ:13.021.891/0001-04

ALTINO PAULO BARBOZA

CPF:136.586.258-56

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico: